

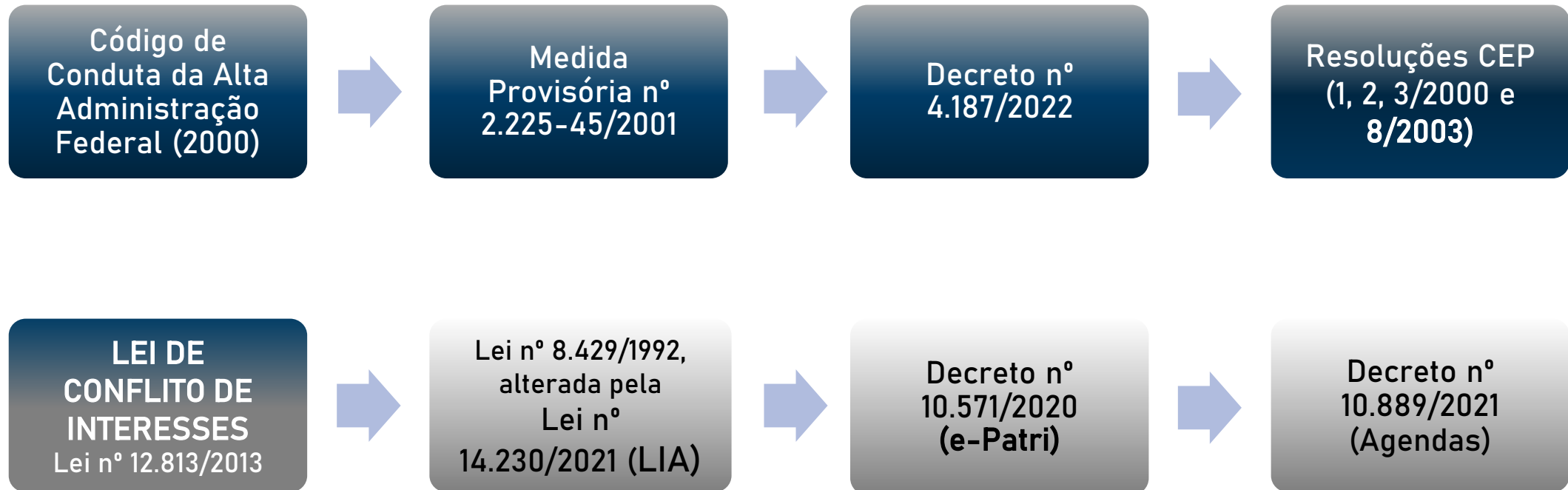


CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

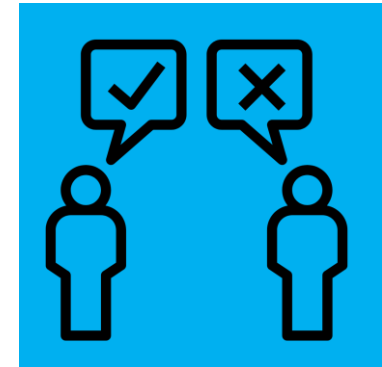
10 anos da Lei de Conflito de Interesses: repercussões no âmbito administrativo

RICARDO WAGNER DE ARAUJO
CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO
AGOSTO/2023

Histórico de normas sobre Conflito de Interesses



CONFLITO DE INTERESSES



Prevenir a captura do interesse público pelo privado

PÚBLICO-ALVO da LCI



Art. 2º Submetem-se ao regime desta Lei os ocupantes dos seguintes cargos e empregos:

I - de ministro de Estado;

II - de natureza especial ou equivalentes;

III - de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e

IV - do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

Parágrafo único. Além dos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV, sujeitam-se ao disposto nesta Lei os ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso a **informação privilegiada** capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro, **conforme definido em regulamento.**

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

- a) Ter conhecimento de **ASSUNTOS SIGILOSOS** ou
- b) Deter **INFORMAÇÕES RELEVANTES** ao processo de decisão, que tenham repercussão econômica ou financeira , e que não sejam de amplo conhecimento público

SITUAÇÕES DE POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSES PELA LCI



1- Usar ou divulgar informação privilegiada

2- Relacionar-se com PF/PJ que tenha interesse em decisão do Agente Público

3- Exercer atividade incompatível com seu cargo ou emprego

4- Representar/ intermediar interesses privados junto à Administração Pública

5- Praticar ato em benefício de PJ de que participe o Agente Público ou seu parente

6- Receber presente de quem tenha interesse em decisão do Agente Público

7- Prestar serviços a empresa controlada, regulada ou fiscalizada por sua Instituição

Atuação prioritariamente preventiva



SeCI

SISTEMA ELETRÔNICO DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES
GOVERNO FEDERAL

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE

Contato: suporte.seci@cgu.gov.br

JÁ SOU CADASTRADO

SOLICITANTE	ADMINISTRADOR
-------------	---------------

CPF*

SENHA*

[recuperar senha](#)

AINDA NÃO SOU CADASTRADO

SERVIDOR DA CGU

CONFLITO de interesses

Em vigor desde 1º de julho de 2013, a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) criou mecanismos para que o servidor ou empregado público federal previna possíveis conflitos de interesses e resguarde informações privilegiadas.

Para agilizar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal no âmbito da nova lei, a Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o SeCI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses.

O SeCI permite ao servidor ou empregado público federal fazer consultas e pedir autorização para exercer atividade privada, bem como acompanhar as solicitações em andamento e interpor recursos contra as decisões emitidas, tudo de forma simples e rápida.

MAIS INFORMAÇÕES

Consulte a seção dedicada à Prevenção de Conflito de Interesses no site eletrônico da CGU, com mais informações sobre o tema.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Acesse as perguntas e respostas mais frequentes sobre Conflito de Interesses e a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, atualizadas regularmente.

Manual do Solicitante

Manual do Administrador



QUEM ANALISA OS RISCOS DE CONFLITO INTERESSES?



HIERÁRQUIA DO AGENTE PÚBLICO

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

ALTA ADMINISTRAÇÃO
(DAS-5 e equivalentes ou superiores)



**Comissão de Ética Pública
da Presidência da República**

SISTEMA SECI

DEMAIS AGENTES PÚBLICOS



**Área de Gestão de RH
Unidade responsável**

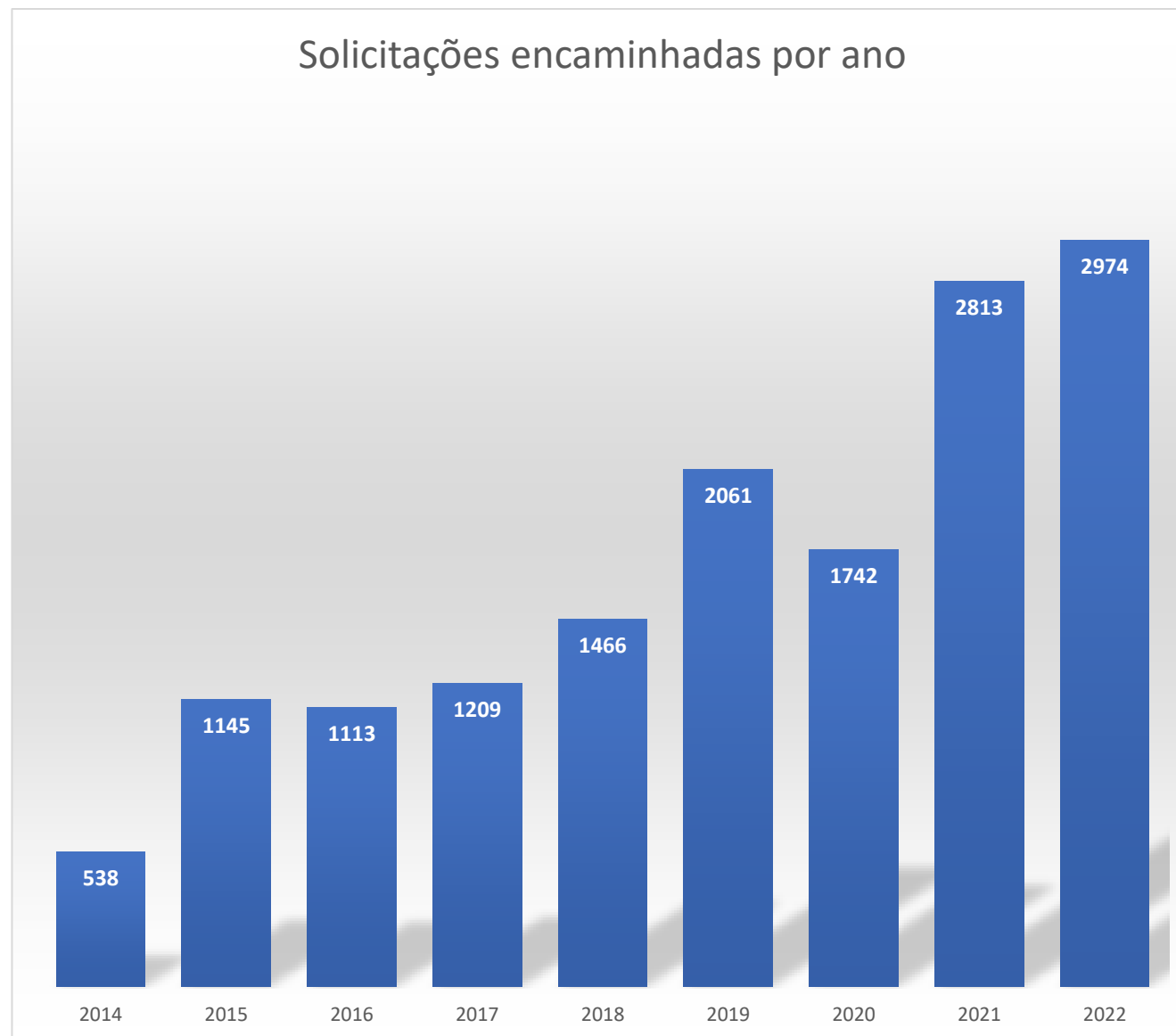


CGU

HISTÓRICO DE DEMANDAS DO SISTEMA SECI



**Total de solicitações
encaminhadas por ano
pelo SeCI**



HISTÓRICO DE DEMANDAS DO SISTEMA SECI



CGU

Solicitações encaminhadas à CGU para revisão



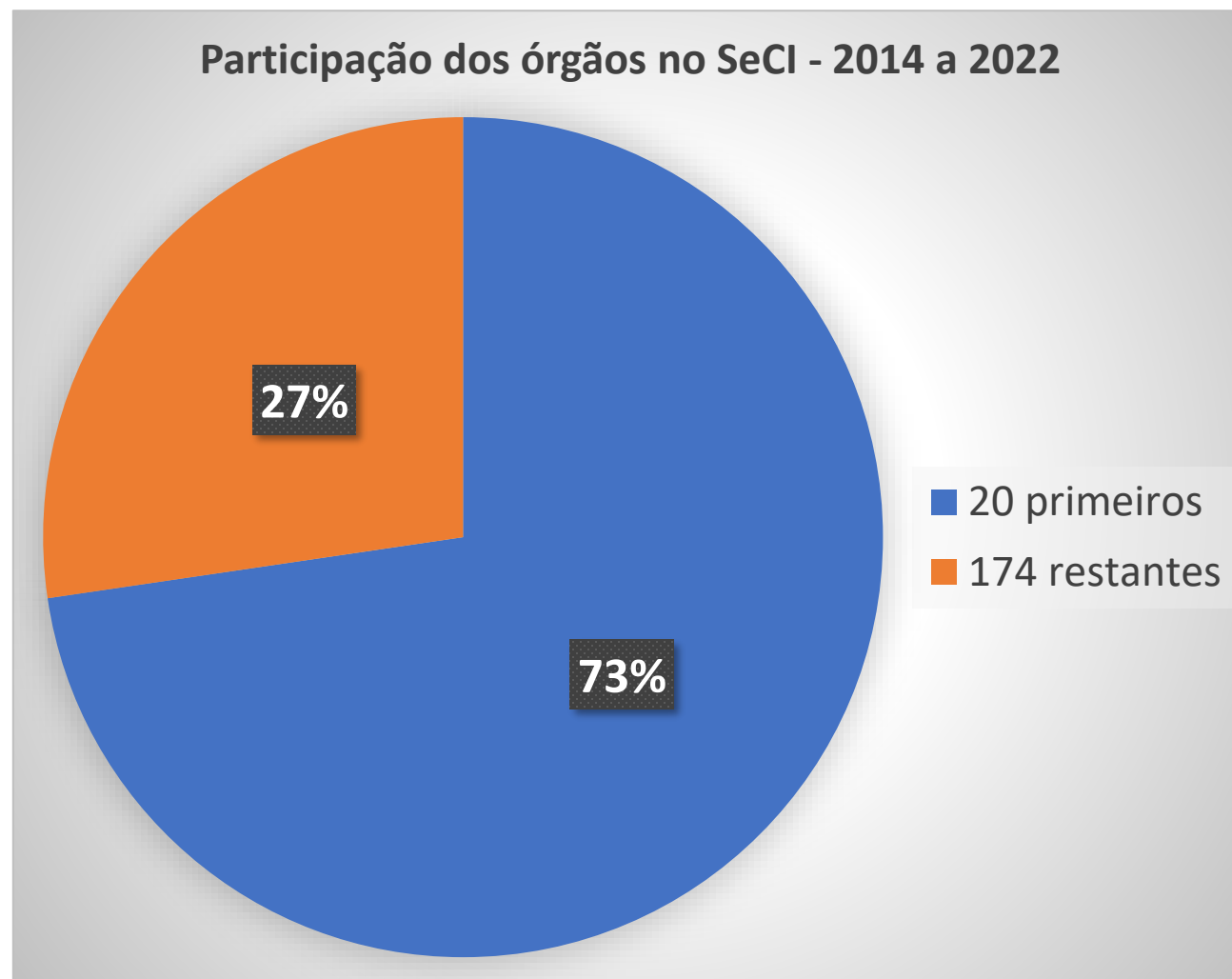
Total de solicitações encaminhadas pelos órgãos e entidades à CGU para revisão

HISTÓRICO DE DEMANDAS DO SISTEMA SECI



Órgão ou entidade	Número de solicitações (2014-2022)
Caixa Econômica Federal	2925
Banco do Brasil S.A.	2198
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	804
Petróleo Brasileiro S.A.	790
Instituto Nacional do Seguro Social	488
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	477
Banco Central do Brasil	455
Serviço Federal de Processamento de Dados	444
Controladoria-Geral da União	404
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	360
Ministério da Economia	320
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	304
Ministério do Trabalho e Emprego	207
Universidade Federal Rural de Pernambuco	193
Agência Nacional de Saúde Suplementar	174
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	173
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	170
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	155
Agência Nacional de Aviação Civil	127
Ministério das Relações Exteriores	126

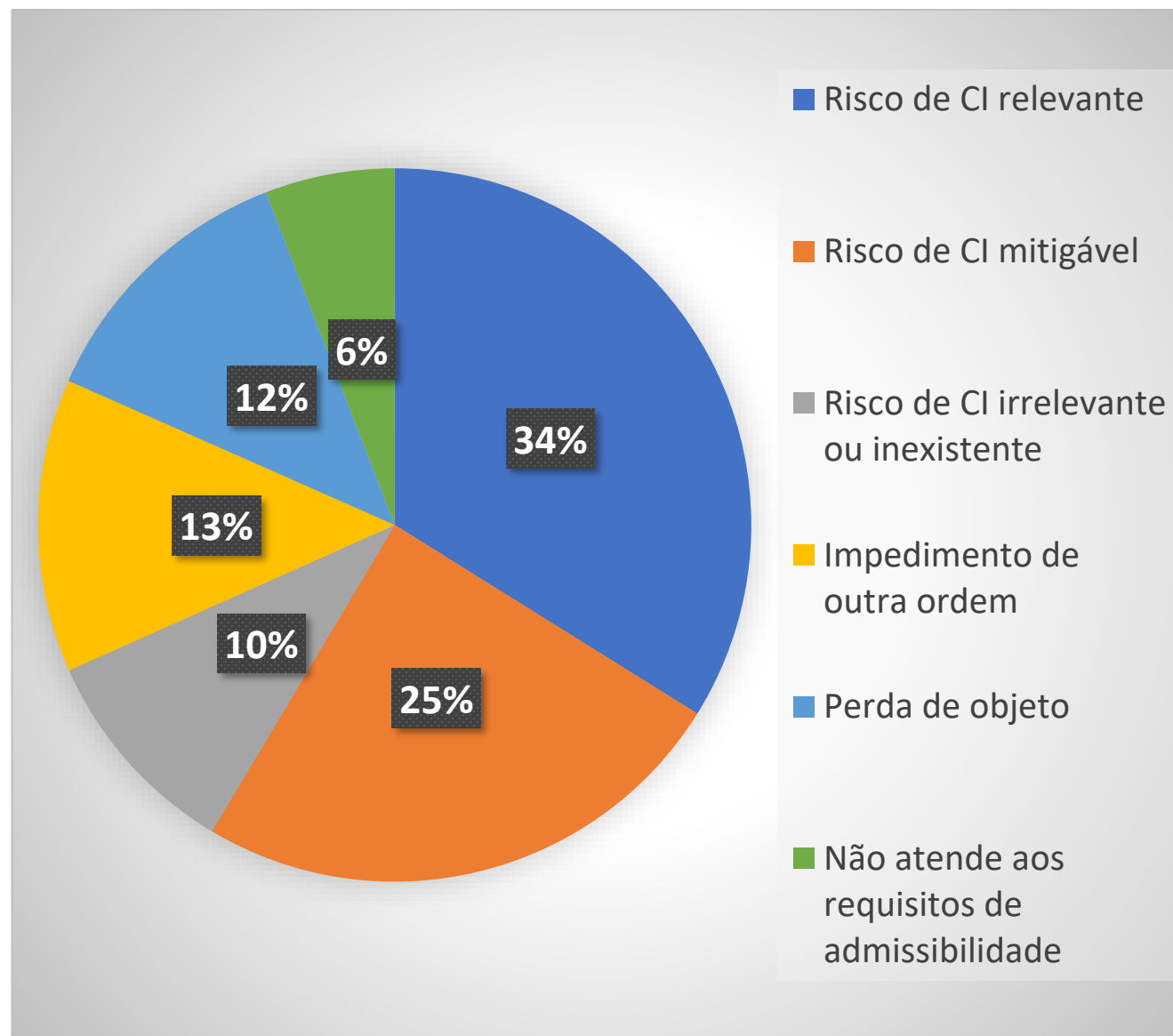
Participação dos órgãos no SeCI - 2014 a 2022



HISTÓRICO DE DEMANDAS DO SISTEMA SECI



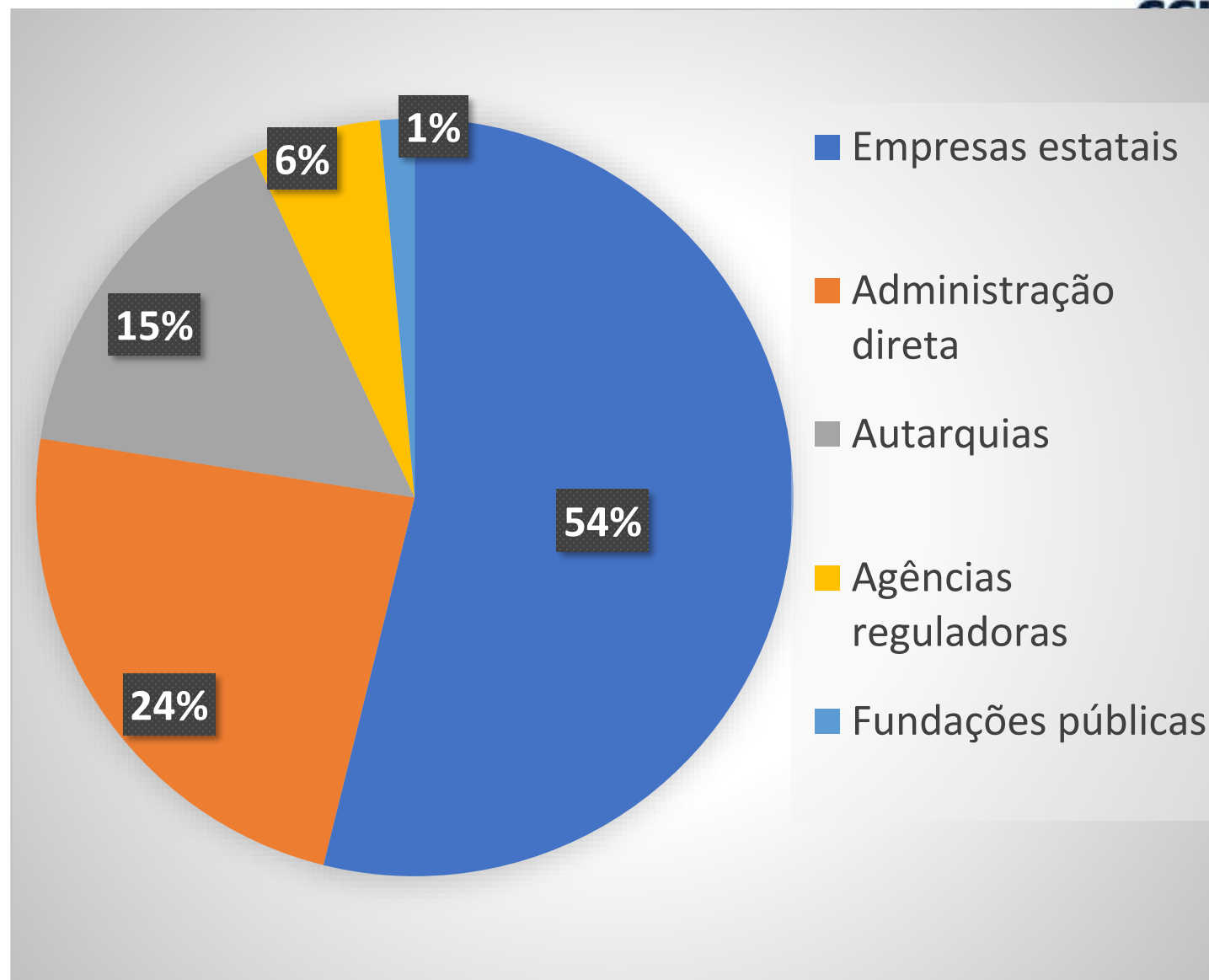
**Resultado das análises
da CGU sobre às
solicitações
encaminhadas, via SeCI**



HISTÓRICO DE DEMANDAS DO SISTEMA SECI



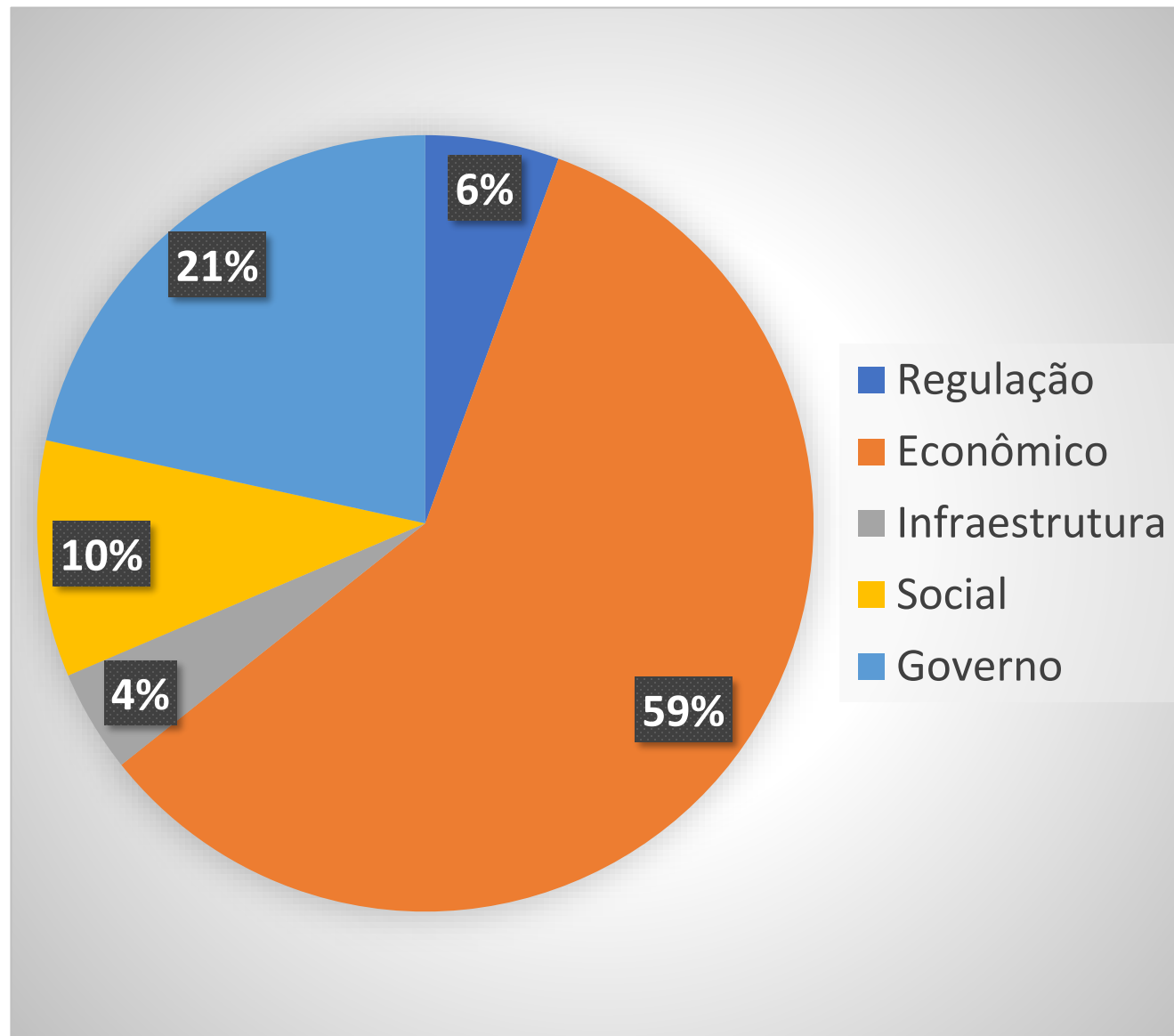
Distribuição dos riscos de conflitos relevantes por tipo de órgão ou entidade



HISTÓRICO DE DEMANDAS DO SISTEMA SECI



Distribuição por setor de atuação do órgão ou entidade



REPERCUSSÃO DISCIPLINAR

Os atos que configurem conflito de interesses são enquadrados como improbidade administrativa

- ✓ No âmbito disciplinar o público alvo abrange todos os agentes públicos!
- ✓ O agente público está sujeito à pena de **demissão** (art. 132, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990)*

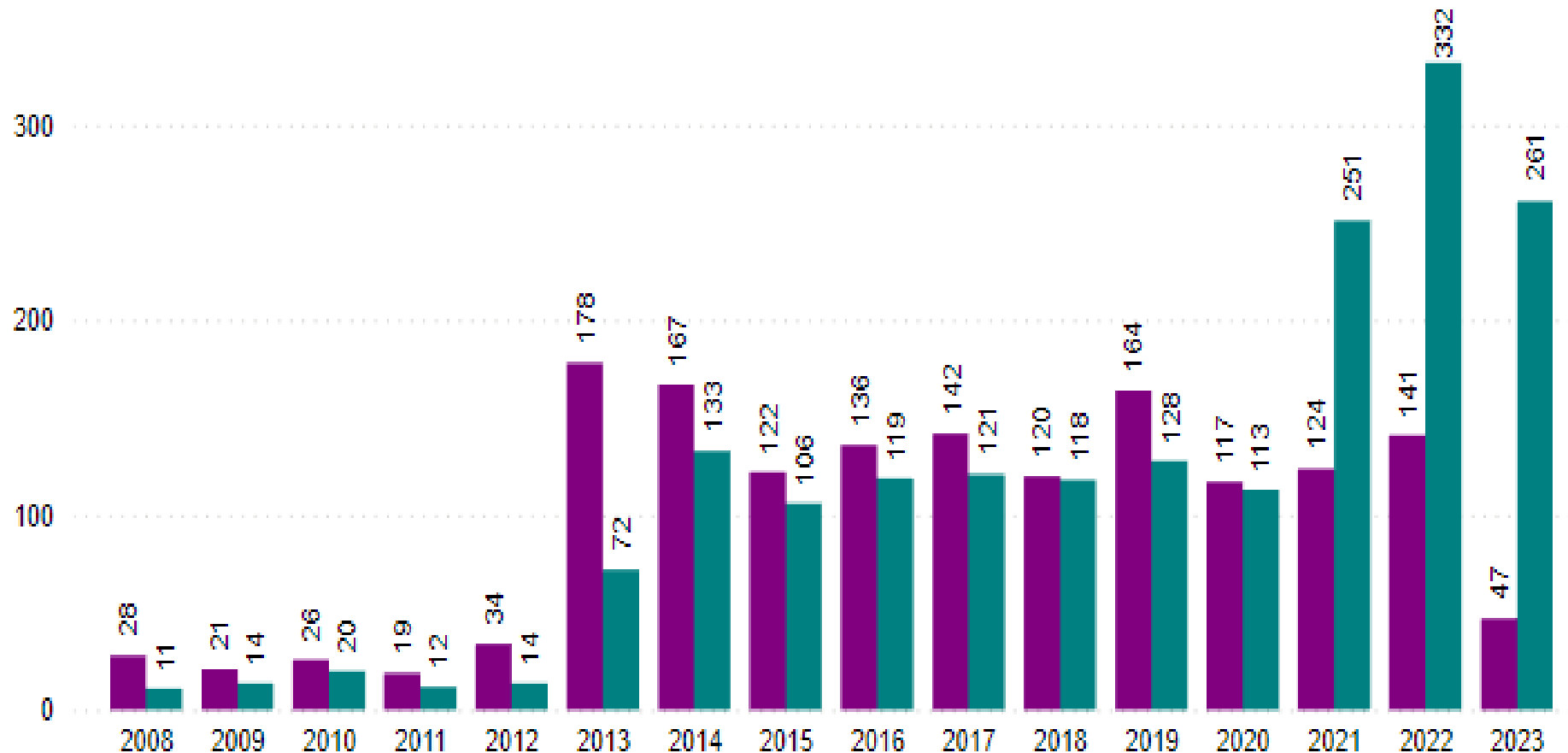
Houve consulta? Prévia? Boa-fé?

Processos Instaurados (Poder Executivo Federal)



Assunto: Conflito de Interesses

● Processos instaurados ● Processos concluídos



2.174 Processos registrados nos sistemas correcionais

- **1.410** Acusatórios
 - **214** Em andamento
 - **1.196** Concluídos
- **764** Investigativos
 - **135** Em andamento
 - **629** Concluídos

Sanções registradas nos sistemas Correccionais

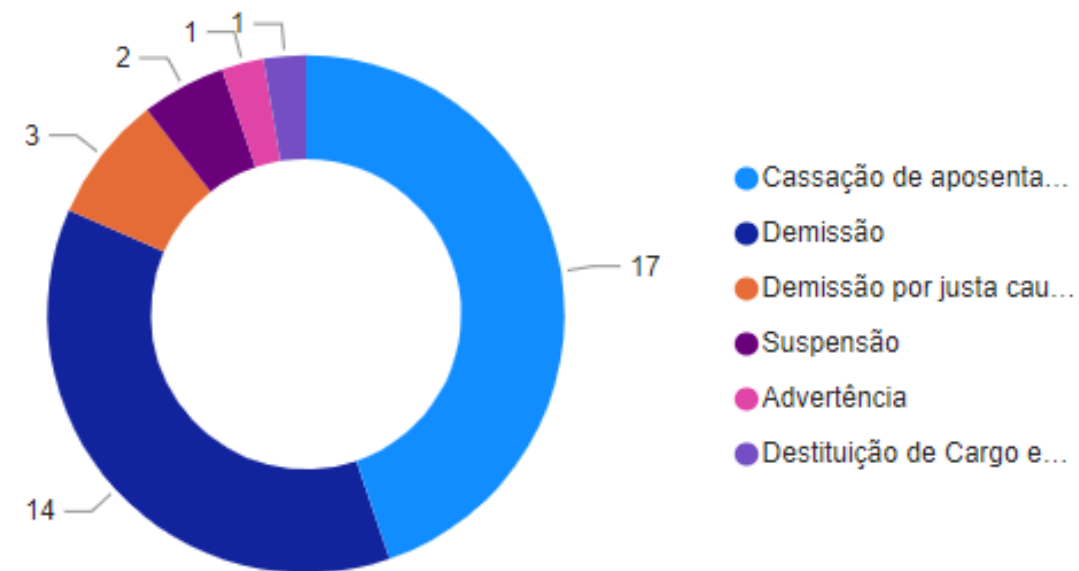
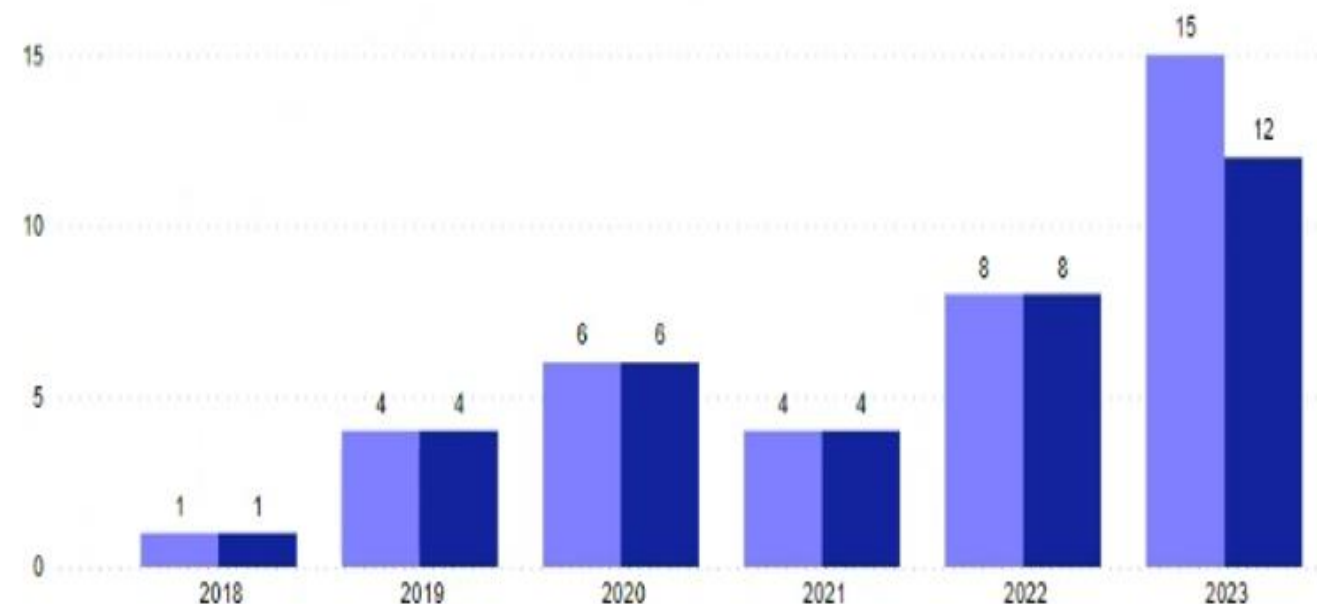
Fundamento: Lei 12.813 - Conflito de Interesses

De 2013 até 2023, **38** sanções aplicadas, sendo

○ **35** expulsivas, que representa **0,35%** no universo de **9.997**

○ **3** não expulsivas

● Total de sanções aplicadas ● Total de sanções ativas (vigentes)



Desafios

- Atuação primordialmente preventiva e análise dos casos por áreas nem sempre com expertise para o trato da matéria
- Nem sempre após a identificação de CI as Corregedorias são informadas
- Coordenação entre áreas responsáveis pela análise de conflito de interesses e as Corregedorias (que também possuem papel preventivo)
- Intensificar capacitação sobre a matéria tanto para os responsáveis pelas análises de CI quanto para os gentes consulentes
- Precedentes e casos concretos conferem maior segurança jurídica
- **Coordenação CRG X SIP X CEP**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

OBRIGADO!



Gestão de Riscos sob a perspectiva disciplinar

Ricardo Wagner de Araújo
Corregedor-Geral da União

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Gestão de riscos de ilícitos administrativos disciplinares

Avaliação dos riscos

Proposição de medidas com base na criticidade e no *modus operandi*

Prospecção de processos

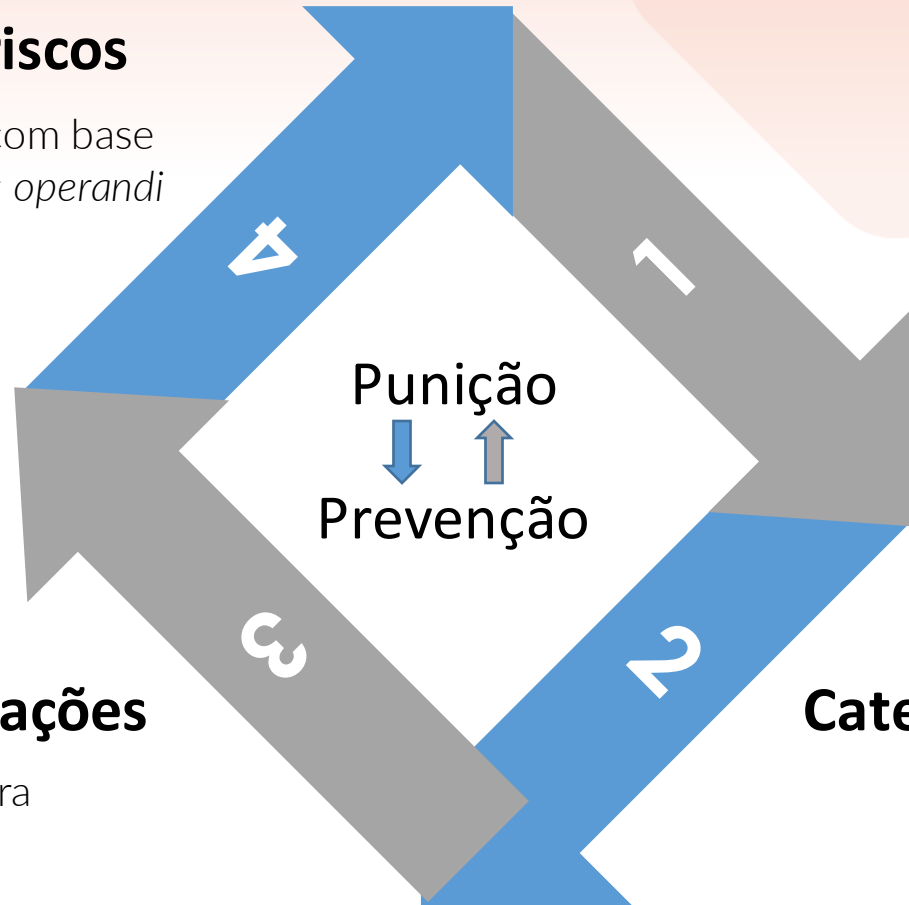
Dados correccionais

Levantamento de informações

Informações estruturadas para subsidiar análise

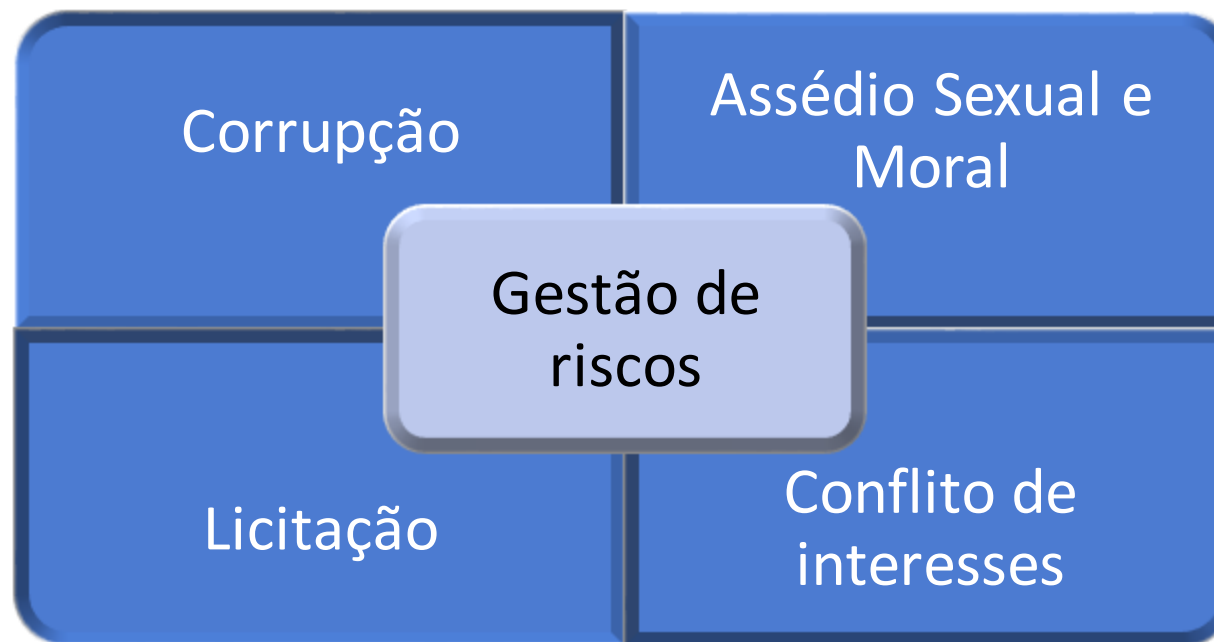
Categorização dos eventos de risco

Categorização a partir da análise qualitativa dos dados



Prospecção de processos

- ✓ Utilização do sistema E-PAD/CGU-PAD/CGU-PJ
- ✓ Processos concluídos e com o cadastro completo (Relatório Final)
- ✓ Definição do tipo de ilícito administrativo



Categorização dos eventos de risco

- ✓ As situações semelhantes devem ser agrupadas por categoria.
- ✓ Fase mais sensível da metodologia;
- ✓ Necessário realizar leitura detalhada do Relatório Final;
- ✓ Eventos de risco não podem ser muito genéricos ou muito específicos (equilíbrio);

Levantamento de informações

É o ponto central de conexão entre as perspectivas de punição e prevenção.

Viabiliza a implementação de ações concretas de mitigação e detecção.

Qual incidência do evento de risco?

Ato foi cometido por servidor sem cargo de chefia?

Irregularidade foi descoberta por meio de controles ou denúncias?

Qual o valor médio de prejuízo à administração?

Avaliação dos Riscos

Probabilidade

Incidência observada

X

Probabilidade de outros casos

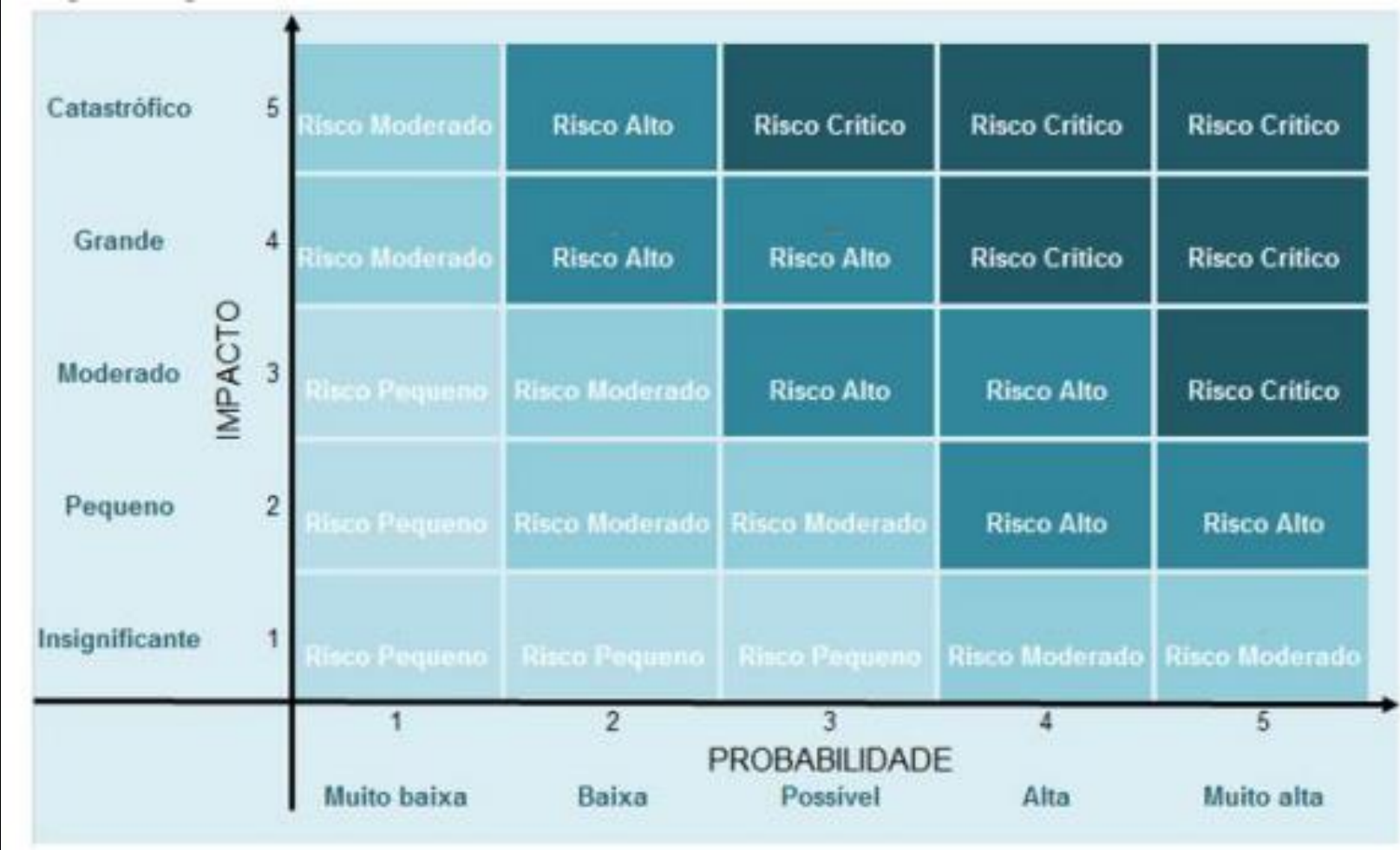
Impacto

Impacto sobre os beneficiários das políticas públicas

X

Impacto financeiro para a Administração Pública

Avaliação dos riscos



Matriz de Avaliação dos Riscos baseada em Impacto e Probabilidade.

IMPACTO	PROBABILIDADE				
	1 Muito baixa	2 Baixa	3 Possível	4 Alta	5 Muito alta
5 Catastrófico	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
4 Grande	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
3 Moderado	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
2 Pequeno	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto
1 Insignificante	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado

GESTÃO DE RISCOS DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – Manual Prático



GESTÃO DE RISCOS CORRUPÇÃO

Definição dos eventos de risco

Órgãos da Adm. Direta

Período: janeiro de 2021 a junho de 2023

PADs com sanções expulsivas e PARs com sanções por fraudes ou ilícitos da LAC (relatório final)

608 processos

Exclusão de processos com enquadramentos não relacionados a atos de corrupção

450 processos

Seleção por amostra (Nível de Confiança 90%) + Ministérios não contemplados na amostra

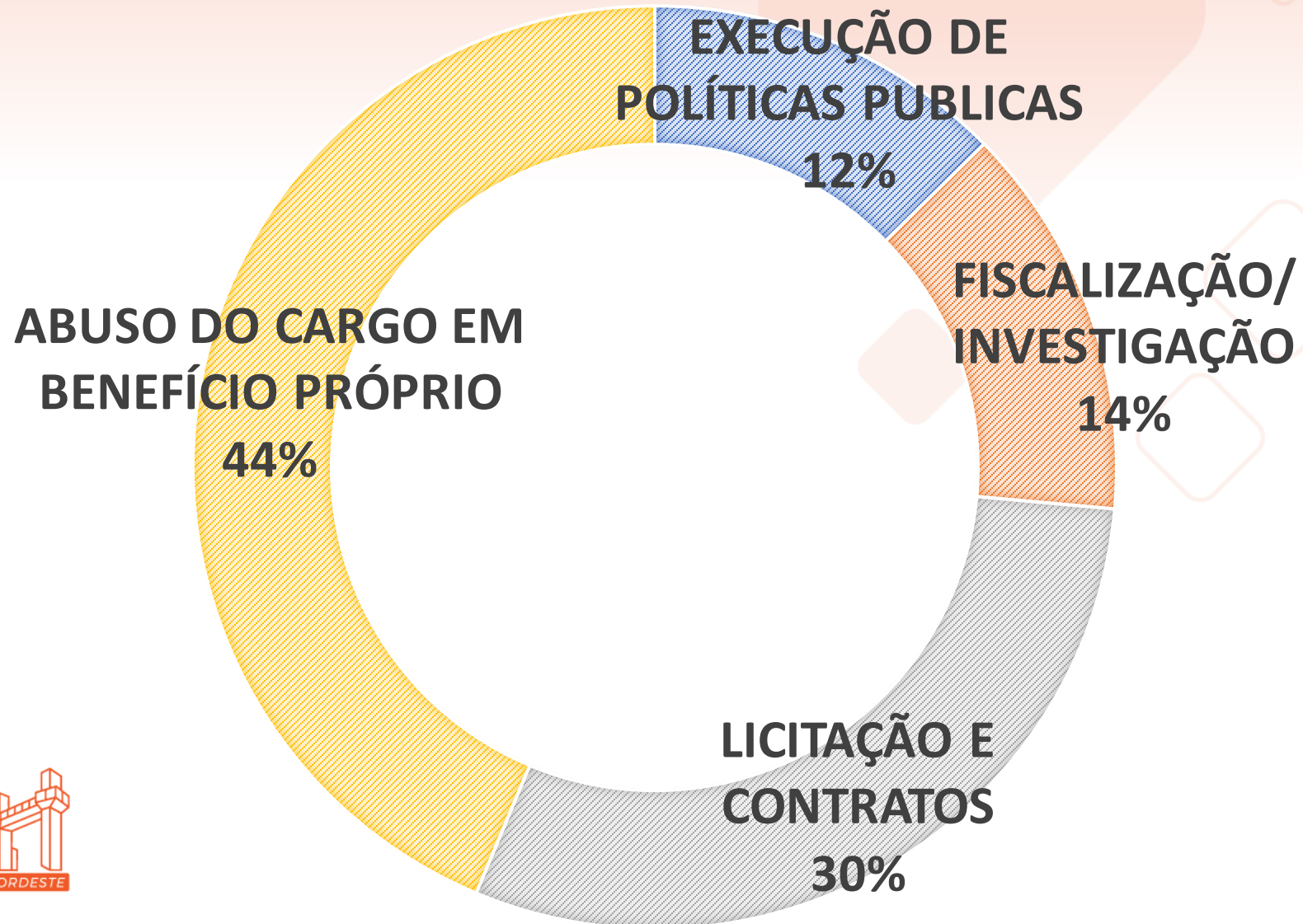
72 processos

Exclusão de sanções que não envolveram atos de corrupção (apesar do enquadramento)

**67 processos
87 sanções**

Eventos de risco – análise qualitativa

Eventos de risco por categoria



Formulação ou execução de Políticas Públicas (12 %)

2 Eventos de risco

- ✓ Fraudes na concessão de benefícios sociais/assistenciais (9%)
- ✓ Favorecimento a pessoas físicas ou jurídicas na prestação de serviços públicos ou na concessão de recursos decorrentes de políticas de incentivo (3%)

Fiscalização e Investigação (14 %)

5 Eventos de risco

- ✓ Desvio de mercadorias apreendidas (1%)
- ✓ Venda de consultoria ao fiscalizado para beneficiá-lo em atividade de fiscalização (2%)
- ✓ Omissão em realizar atividade de fiscalização em troca de propina (7%)
- ✓ Concussão (3%)
- ✓ Vazamento de informações privilegiadas e/ou sensíveis (1%)

Licitações e contratos (30 %)

5 Eventos de risco

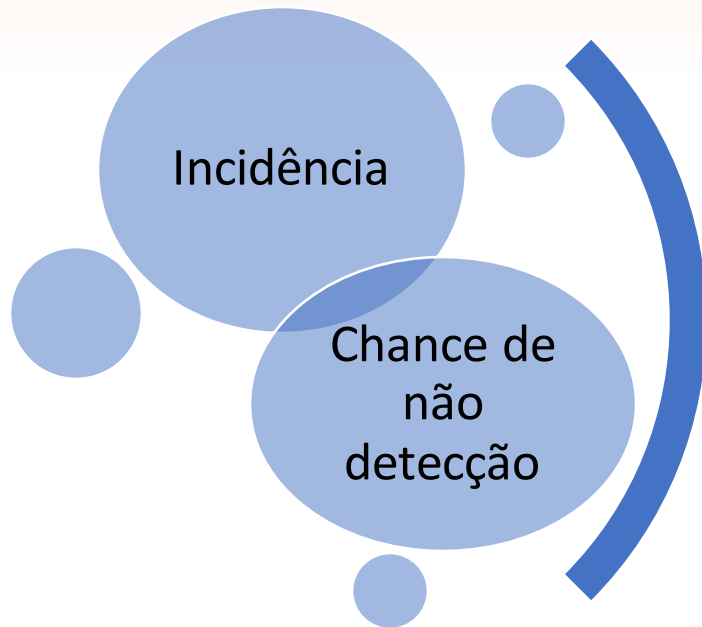
- ✓ Conluio com representante da pessoa jurídica para fraudar a execução de contratos - superfaturamento (6%)
- ✓ Contratação direta de bens e serviços fora das hipóteses permitidas (2%)
- ✓ Intervenção direta junto ao agente público para fraudar licitações públicas e/ou contratos, com ou sem oferecimento/pagamento de vantagem indevida (7%)
- ✓ Deficiência grave na fiscalização dos contratos - pagamento irregular de faturas (3%)
- ✓ Fraude ao caráter competitivo de procedimento licitatório (12%)

Abuso do cargo em benefício próprio (44 %)

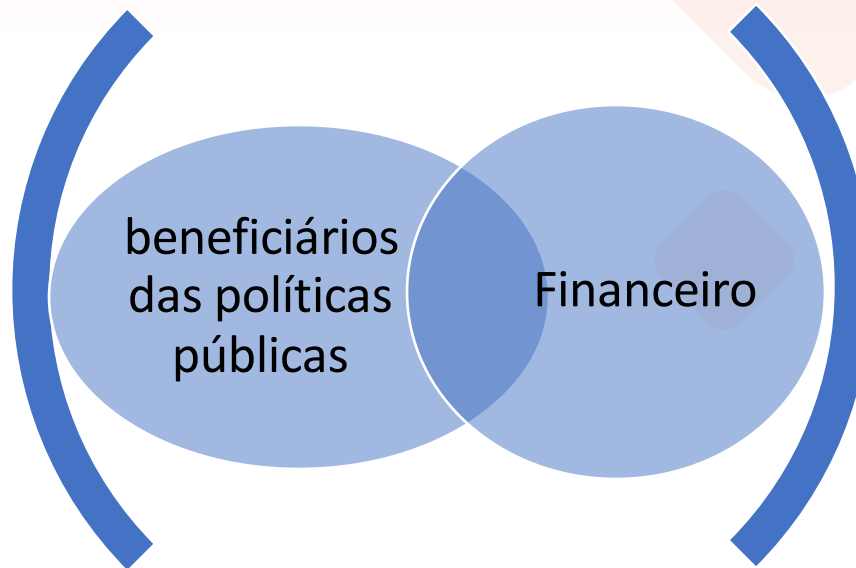
5 Eventos de risco

- ✓ Uso do cargo público em benefício de atividade privada da qual o servidor participa (exercendo diretamente ou se beneficiando dos lucros) (5%)
- ✓ Uso do cargo público em benefício próprio (16%)
- ✓ Exercício de advocacia administrativa para beneficiar ou prejudicar terceiros (16%)
- ✓ Uso de veículo oficial em benefício próprio (1%)
- ✓ Venda de informações sensíveis constantes de bancos de dados públicos (6%)

Avaliação de riscos



Probabilidade



Impacto



Nível de risco

Mensuração da Probabilidade

Incidência observada
(variação de 1 a 16%)



- Muito baixa** – 0 a 3%
- Baixa** – 4 a 7 %
- Média** – 8 a 11%
- Alta** – 11 a 13%
- Muito alta** – acima de 13%

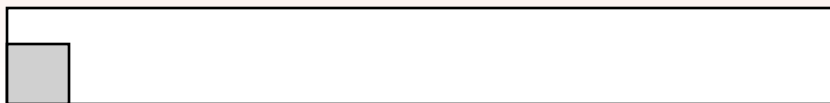
Probabilidade de outros casos
(chance de não detecção)



- Muito baixa** – todos os casos foram identificados por controles
- Baixa** – maioria dos casos foram identificados por controles
- Média** – identificados por controles ou denúncias
- Alta** – maioria dos casos foram identificados por denúncias
- Muito alta** – todos foram identificados por denúncias

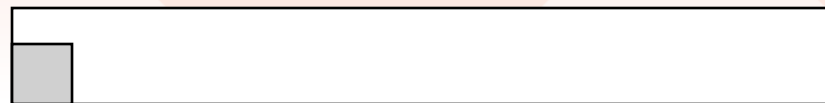
Mensuração do Impacto

Impacto sobre os beneficiários das políticas públicas



- Insignificante** – não tem qualquer impacto
- Pequeno** – impacto reduzido sobre os serviços prestados
- Moderado** – afeta a capacidade de os órgãos prestarem serviços
- Grande** – distorção grave na execução da política pública
- Catastrófico** – inexecução da política pública

Impacto financeiro para a Administração Pública



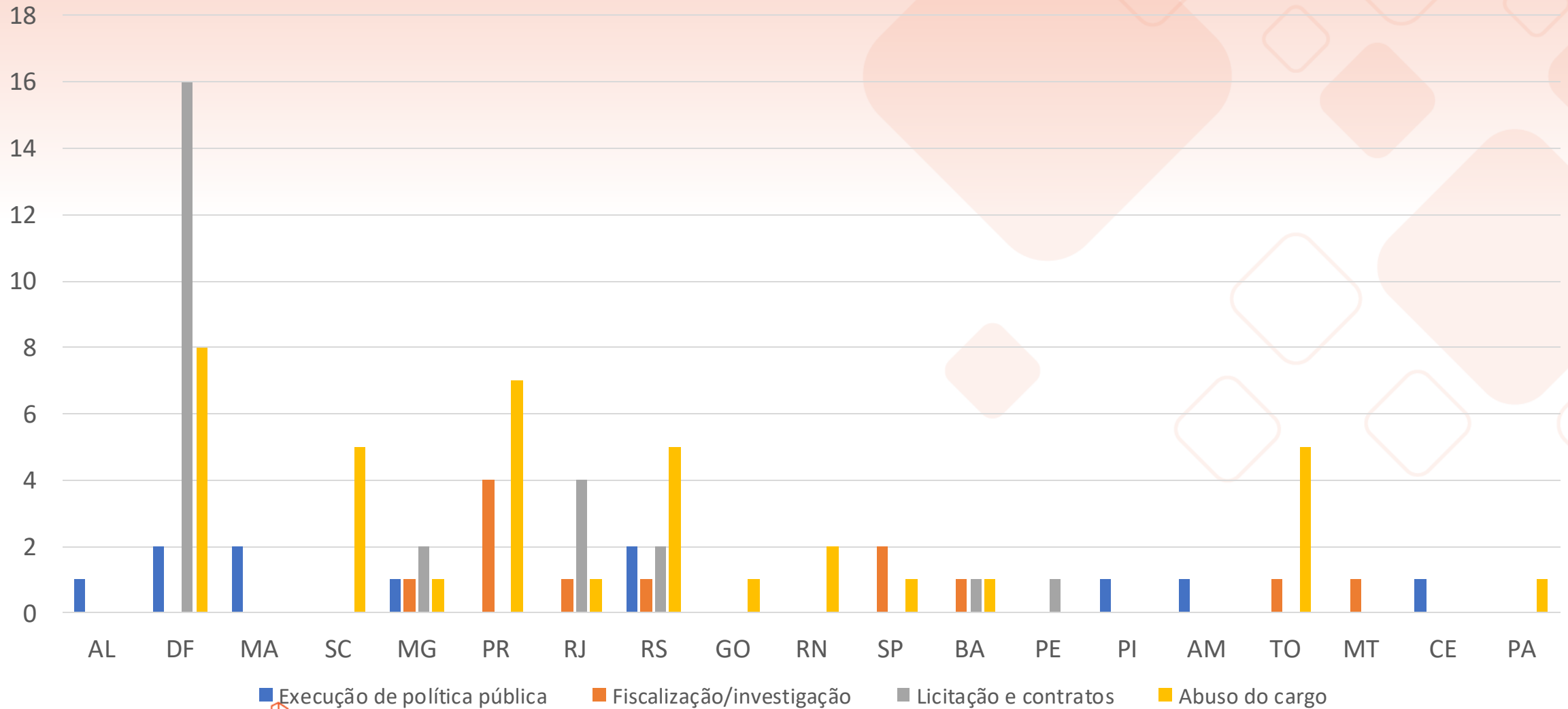
- Insignificante** – prejuízo irrisório para a Administração
- Pequeno** – baixo prejuízo para a Administração
- Moderado** – moderado prejuízo para Administração
- Grande** – alto prejuízo para a Administração
- Catastrófico** – enorme prejuízo para a Administração

Abuso do cargo em benefício próprio

5 Eventos de risco

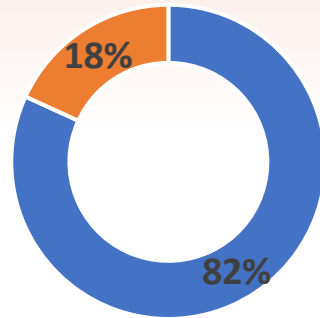
EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
Uso do cargo público em benefício de atividade privada da qual o servidor participa (exercendo diretamente ou se beneficiando dos lucros)	Alta	Grande	Risco crítico
Uso do cargo público em benefício próprio	Muito alta	Grande	Risco crítico
Exercício de advocacia administrativa para se beneficiar ou prejudicar terceiros	Muito alta	Grande	Risco crítico
Uso de veículo oficial em benefício próprio	Média (possível)	Insignificante	Risco pequeno
Venda de informações sensíveis constantes de bancos de dados públicos	Média (possível)	Grande	Risco alto

Onde aconteceu?



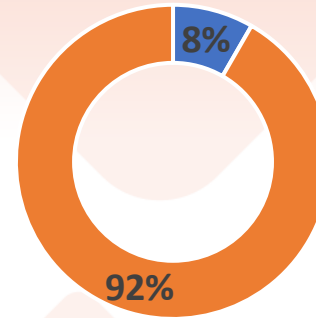
Como foi descoberto?

EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



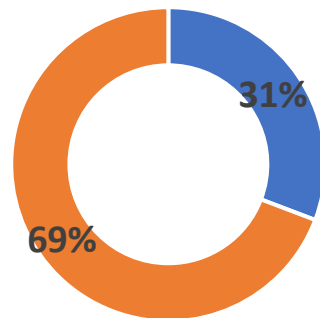
■ Controle ■ Denúncia

FISCALIZAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO



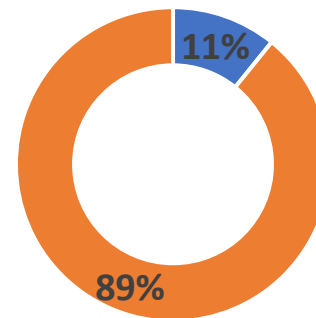
■ Controle ■ Denúncia

LICITAÇÃO E CONTRATOS



■ Controle ■ Denúncia

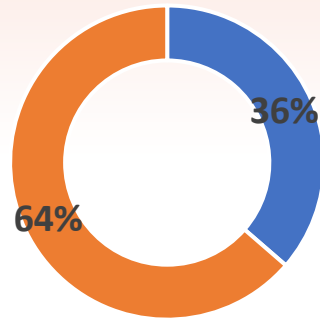
ABUSO DO CARGO EM BENEFÍCIO PRÓPRIO



■ Controle ■ Denúncia

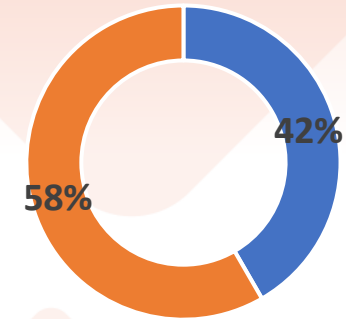
Houve conduta reiterada?

EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



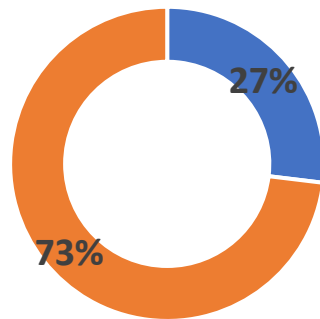
■ sim ■ não

FISCALIZAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO



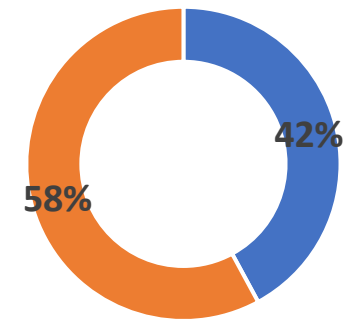
■ sim ■ não

LICITAÇÃO E CONTRATOS



■ sim ■ não

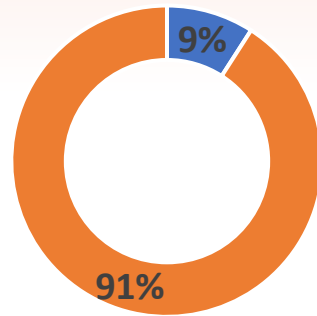
ABUSO DO CARGO EM BENEFÍCIO PRÓPRIO



■ sim ■ não

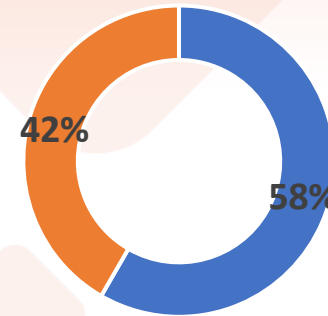
Houve comprovação de recebimento de vantagem ou tentativa?

EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



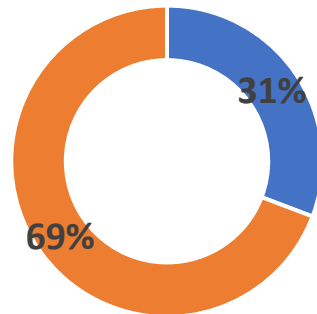
■ sim ■ não

FISCALIZAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO



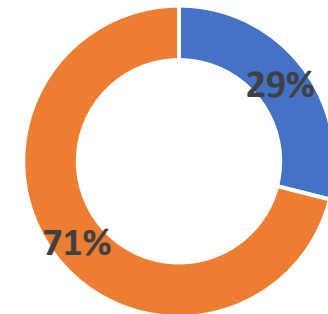
■ sim ■ não

LICITAÇÃO E CONTRATOS



■ sim ■ não

ABUSO DO CARGO EM BENEFÍCIO PRÓPRIO



■ sim ■ não

Medidas de Integridade

Execução de Políticas Públicas

Detecção

Campanha de incentivo às denúncias e investimentos em controles

Prevenção

Implementação de normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação

Medidas de Integridade

Fiscalizações & Investigações

Detecção

Campanha de incentivo às denúncias e investimento em controles

Detecção

Cruzamento de informações.
Ganhos e patrimônio desproporcionais

Prevenção

Realização de campanhas educativas

Prevenção

Rodízio periódico de funcionários que atuam em postos sensíveis

Medidas de Integridade

Licitações & Contratos

Detecção

Foco dos controles na execução dos contratos, aditivos e conluíus com representantes de empresas

Prevenção

Orientação clara e treinamentos

Medidas de Integridade

Abuso de cargo público em benefício próprio

Detecção

Campanha interna de fomento às denúncias

Detecção

Treinamento para servidores sobre como identificar situações suspeitas

Prevenção

Mapeamento e tratamento das situações mais típicas de conflitos de interesse

CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS CORRECIONAIS - 2023

SAIBA MAIS

INSCRIÇÕES:
07/08 A 31/08

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Encontro Regional Sul/Sudeste
Florianópolis
Outubro/23



OBRIGADO!

Contato:

Telefone: (61) 2020-7501

E-mail: crg@cgu.gov.br